



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.123, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILDO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Estabelece denominações de Centros Educacionais Infantis do Município de Iguatu, conforme detalhadas abaixo:

I - Fica denominado de **ENNYA KEYSE ARAÚJO LIMA** o Centro Educacional Infantil do Bairro Novo Iguatu;

II - Fica denominado de **DR. JOSÉ MENDONÇA NETO** o Centro Educacional Infantil do Bairro João Paulo II.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 01 de outubro de 2014.


ADERILDO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU